



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MEGARON COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.231.148/0001-00, com sede na Rua Armando Coelho Silva, nº. 526, Bairro: PQ Peruche, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 02.539-000, Telefone: (11) 2631-2036, representada pelo Sr. Marcos Roberto Marcon (proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.102.089-6 SSP/SP e do CPF nº. 080.668.128-41.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	PEÇA/ACESSÓRIOS	CÓDIGO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira da mangueira Patrol 140B New Holland Marca: NACIONAL Modelo: 1954736C1	1954736C1	Unidade	10	70,00	700,00
2	Amortecedor Patrol 140B New Holland Marca: IMPORTADO Modelo: 75249578	75249578	Unidade	6	1.460,00	8.760,00
3	Anel Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 8D8795	8D8795	Unidade	30	12,00	360,00
4	Anel Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 5P2545	5P2545	Unidade	10	12,50	125,00
5	Anel Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 9D7972	9D7972	Unidade	30	10,50	315,00
6	Anel de Vedação Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 3S0303	3S0303	Unidade	50	140,00	7.000,00
7	Anilha Patrol RG 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 14497331	14497331	Unidade	10	1,00	10,00
8	Anilha Patrol RG 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 70912441	70912441	Unidade	10	0,20	2,00
9	Anilha Patrol RG 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 70930370	70930370	Unidade	10	0,12	1,20
10	Anilha de Retenção Patrol 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 412123	412123	Unidade	10	0,15	1,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

11	Aranque (motor) Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2071517	2071517	Unidade	2	4.150,00	8.300,00
12	Arruela Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 5P8245/5P8242	5P8242	Unidade	60	15,00	900,00
13	Arruela Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 5P8244	5P8244	Unidade	100	0,30	30,00
14	Arruela Patrol RG 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 70927382	70927382	Unidade	30	0,75	22,50
15	Barra de Tração Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 73125531	73125531	Unidade	10	1.680,00	16.800,00
16	Bateria 12v, 1400CCA, Patrol 120K Caterpillar Marca: DUREX Modelo: 1535710	1535710	Unidade	4	4.050,00	16.200,00
17	Bloco Silenciador Patrol RG 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 4899239	4899239	Unidade	8	20,00	160,00
19	Bucha Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 73130017	73130017	Unidade	10	290,00	2.900,00
20	Bucha Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 75327347	75327347	Unidade	10	105,00	1.050,00
21	Bujão de Expansão Patrol 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 4895038	4895038	Unidade	10	25,00	250,00
22	Bujão de Expansão Patrol 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 4895039	4895039	Unidade	10	15,00	150,00
23	Calço Patrol 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 73125482	73125482	Unidade	30	78,00	2.340,00
24	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 2614674	2614674	Unidade	30	14,00	420,00
25	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 2614675	2614675	Unidade	30	18,00	540,00
26	Calço (placa) Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 5T8366	5T8366	Unidade	50	35,00	1.750,00
27	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 8D8791	8D8791	Unidade	50	1,90	95,00
28	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 8D8792	8D8792	Unidade	50	3,50	175,00
29	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM - Modelo: 9D7085	9D7085	Unidade	50	2,80	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

30	Calco tira de plástico Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 1289654	1289654	Unidade	50	15,50	775,00
31	Calco tira de plástico (haste), Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 1289656	1289656	Unidade	50	35,00	1.750,00
32	Canto Patrol 120K Caterpillar Marca: SR Modelo: 8E5529	8E5529	Unidade	20	230,00	4.600,00
33	Capa Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2N2138	2N2138	Unidade	10	210,00	2.100,00
34	Capa Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3241	9d3241	Unidade	10	165,00	1.650,00
35	Capar Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3241	9D3241	Unidade	20	170,00	3.400,00
36	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 75289075	75289075	Unidade	6	380,00	2.280,00
37	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 75289083	75289083	Unidade	6	265,00	1.590,00
38	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 79042277	79042277	Unidade	10	290,00	2.900,00
39	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 87638370	87638370	Unidade	10	9,00	90,00
41	Cone Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2N2139	2N2139	Unidade	10	383,00	3.830,00
42	Cone Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3242	9D3242	Unidade	20	392,00	7.840,00
43	Contra porca Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 12575321	12575321	Unidade	10	6,50	65,00
45	Cruzeta Patrol 140B New Holland Marca: IMPORTADO Modelo: 87638368	87638368	Unidade	8	600,00	4.800,00
46	Cruzeta Patrol 140B New Holland Marca: IMPORTADO Modelo: 75288824	75288824	Unidade	5	275,00	1.375,00
47	Cubo Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 2G6336	2G6336	Unidade	20	1.080,00	21.600,00
48	Disco Patrol 120K Caterpillar Marca: UNITEC Modelo: 6Y7915	6Y7915	Unidade	100	65,00	6.500,00
49	Disco Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 87637716	87637716	Unidade	40	30,00	1.200,00
50	Disco Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC - Modelo: 87637717	87637717	Unidade	40	130,00	5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

51	Disco Patrol 120K Caterpillar Marca: UNITEC Modelo: 8D8794	8D8794	Unidade	100	38,00	3.800,00
52	Disco de Embreagem Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 79077090	79077090	Unidade	10	155,00	1.550,00
53	Disco de Travão Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 75289079	75289079	Unidade	10	29,00	290,00
54	Disco de Travão Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 75289080	75289080	Unidade	10	29,50	295,00
55	Disco de Travão Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 47,19	75289081	Unidade	10	44,00	440,00
56	Elles (helice) Patrol 120K Caterpillar Marca: WIND Modelo: 2418534	2418534	Unidade	10	2.390,00	23.900,00
57	Eixo de Transmissão Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 75250895	75250895	Unidade	4	2.780,00	11.120,00
58	Engrenagem Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 87638369	87638369	Unidade	6	620,00	3.720,00
59	Esfera Patrol 140B New Holland Marca: RPL Modelo: 75326511	75326511	Unidade	10	150,00	1.500,00
60	Espaçador Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 73125534	73125534	Unidade	10	255,00	2.550,00
61	Filtro Diesel Patrol 120K Caterpillar Marca: TURBO Modelo: 1R0762	1R0762	Unidade	30	125,00	3.750,00
62	Filtro Diesel Patrol 120K Caterpillar Marca: TURBO Modelo: 3261644	3261644	Unidade	30	125,00	3.750,00
63	Filtro Diesel Trator TT 4030 New Holland Marca: WEGA/VOX/SEINECA Modelo: 733000482	733000482	Unidade	15	32,00	480,00
64	Filtro Lub. Patrol 120K Caterpillar Marca: TURBO Modelo: 1R1807	1R1807	Unidade	30	59,00	1.770,00
65	Filtro Motor Trator TT 4030 New Holland Marca: WEGA/VOX/SEINECA Modelo: 84221215	84221215	Unidade	15	69,00	1.035,00
66	Flange Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 75289465	75289465	Unidade	3	575,00	1.725,00
67	Grupo Patrol 120K Caterpillar Marca: SILEC Modelo: 5T0735	5T0735	Unidade	3	870,00	2.610,00
68	Guia Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 75270575	75270575	Unidade	10	770,00	7.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

69	Guia Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 7567160	7567160	Unidade	10	630,00	6.300,00
70	Housens (carça) Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 2340225	2340225	Unidade	5	10.800,00	54.000,00
72	Junta Patrol 120K Caterpillar Marca: WAS Modelo: 2721956	2721956	Unidade	10	15,00	150,00
73	Junta Patrol 140B New Holland Marca: WAS Modelo: 70651322	70651322	Unidade	7	3,00	21,00
74	Link (ELO) Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 5T0731	5T0731	Unidade	10	29,00	290,00
76	Maçaneta Patrol 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 10796400	10796400	Unidade	6	0,35	2,10
77	Mangueira Patrol 140B New Holland Marca: MANGFLEX Modelo: 87342638	87342638	Unidade	10	505,00	5.050,00
78	Mola Patrol 120K Caterpillar Marca: SAMOL Modelo: 9J5498	9J5498	Unidade	50	5,00	250,00
79	Plus (bujão) Patrol 120K Caterpillar Marca: SAMOL Modelo: 3J5390	3J5390	Unidade	60	9,80	588,00
80	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 0S1579	0S1579	Unidade	60	1,50	90,00
81	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 0S1595	0S1595	Unidade	60	1,25	75,00
82	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 10517271	10517271	Unidade	20	0,40	8,00
83	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15835231	15835231	Unidade	20	4,50	90,00
84	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15846437	15846437	Unidade	30	9,20	276,00
85	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15984131	15984131	Unidade	30	6,50	195,00
86	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15997931	15997931	Unidade	30	17,00	510,00
87	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 5P4143	5P4143	Unidade	60	1,80	108,00
88	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 6G0905	6G0905	Unidade	100	3,60	360,00
89	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 6V8653/6U8653	6U8653	Unidade	60	1,00	60,00
90	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 6V0314	6V0314	Unidade	60	1,25	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

91	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 8067	8067	Unidade	30	3,00	90,00
92	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 8T2861	8T2861	Unidade	60	2,00	120,00
93	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 8T4139	8T4139	Unidade	60	1,25	75,00
94	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 2860466	2860466	Unidade	60	9,20	552,00
95	Parafuso, Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 8T4139/874139	874139	Unidade	60	1,50	90,00
97	Pinhão Intermédio Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 79047219	79047219	Unidade	8	400,00	3.200,00
98	Pino (graxeira) Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 3B8489	3B8489	Unidade	60	1,20	72,00
99	Pino de fixação Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 14607270	14607270	Unidade	10	0,80	8,00
100	Pino-Guia Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 4899026	4899026	Unidade	10	29,00	290,00
101	Pistão Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 2G5369	2G5369	Unidade	10	1.185,00	11.850,00
102	Placa Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 8W1749	8W1749	Unidade	50	12,00	600,00
103	Placa (acoplamento) Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 8X5044	8X5044	Unidade	10	1.285,00	12.850,00
104	Porca Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 12164121	12164121	Unidade	30	1,20	36,00
105	Porca Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 2J3506	2J3506	Unidade	60	2,50	150,00
106	Porca com Olhal Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 79047214	79047214	Unidade	10	700,00	7.000,00
108	Retauner (fixador) Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 8W0789	8W0789	Unidade	30	41,00	1.230,00
109	Retentor Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 3S0303	3S0303	Unidade	10	140,00	1.400,00
111	Rolamento Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2n2139	2n2139	Unidade	10	385,00	3.850,00



112	Rolamento Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3242	9d3242	Unidade	10	410,00	4.100,00
113	Spider Rolamento (cruzeta) Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9P0356	9P0356	Unidade	10	300,00	3.000,00
114	Sproket (manga de eixo) Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 1473309	1473309	Unidade	15	3.700,00	55.500,00
115	Sproket (roda) Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 8W8289	8W8289	Unidade	50	990,00	49.500,00
116	Suporte de Motor Patrol RG 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 73163866	73163866	Unidade	10	200,00	2.000,00
117	Tampa Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 8D8805	8d8805	Unidade	5	1.280,00	6.400,00
118	Tampa das válvulas Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 4895910	4895910	Unidade	3	3.280,00	9.840,00
119	Tampa de chumaceir Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 4895919	4895919	Unidade	10	305,00	3.050,00
120	Tampa de chumaceir Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 4895921	4895921	Unidade	10	305,00	3.050,00
121	Tensor (tensionador) Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2201209	2201209	Unidade	3	300,00	900,00
Valor Total: R\$ 464.328,30 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)						

1.2 Entende-se por peças originais, para fins do objeto desta ATA, aquelas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original da máquina (ABNT NBR 15296). Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, na sala da Secretaria de Obras e Transportes localizada Rua Vigário Antunes, 155, Centro. **Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e nelas conter, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e/ou suspensão de pagamento devido.**

2.2.1 As peças deverão ser novas, originais e de primeira linha do fabricante, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na Tabela.



2.3 As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

2.4 Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou que não atendam as especificações constantes do edital ou da proposta adjudicada, podendo determinar sua substituição ou cancelar o registro, sob pena de multa e sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente e será recebido definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório. Caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega o mesmo será recebido definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

4.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o **Sr. José Batista Carvalho**, o qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.



4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo das peças e/ou acessórios, mediante apresentação da respectiva **nota fiscal contendo os códigos dos produtos**, estando devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar o produto pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preço, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato" assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da



execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos por meio do responsável indicado pela Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.



11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.



16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 037/2019, constante no Processo Licitatório nº. 066/2019.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 01 de julho de 2019.

Guilherme Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gestor da Ata
CPF/MF nº. 108.181.666-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Representante Legal: Marcos Roberto Marcon
CPF/MF: 080.668.128-41
Empresa: MEGARON COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS EIRELI-ME
CNPJ/MF da empresa: 18.231.148/0001-00

18.231.148/0001-00

MEGARON COMERCIO DE PEÇAS
MULTIMARCAS EIRELI - ME

Rua Armando Coelho Silva, 526 B
Parque Peruche - CEP 02539 - 000

SÃO PAULO - S.P.

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112.731
Assessora Jurídica